



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1354/2024

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA E DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo nº - 1221/2024

Relator: Deputado *CARLOS BEBELO*

Encontra-se nas Comissões para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 938/2024, de iniciativa da Mesa Diretora da Assembleia, que “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, DE QUE TRATA O ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

A matéria foi encaminhada a 3ª e 7ª Comissões para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso III e VII do Regimento Interno.

Durante sua tramitação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação o projeto em tela recebeu parecer pela constitucionalidade

A proposta visa repor as perdas inflacionárias incidentes na remuneração dos servidores do Poder Legislativo Estadual considerando que a Constituição Federal assegura aos servidores públicos o direito à revisão de sua remuneração para recompor o poder aquisitivo da moeda, nos termos do disposto no seu art. 37, inciso X.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à 3ª Comissão analisar matérias financeiras e orçamentária e a 7ª Comissão analisar os assuntos atinentes à organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa, bem como matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que compete a 3ª e 7ª Comissão examinar, somos de parecer **pela aprovação do projeto de Lei nº 938/2024.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, de junho de 2024.

J. A. Tollo PRESIDENTE
[assinatura]
[assinatura]

Carlos Bebelo RELATOR
[assinatura]
[assinatura]